



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 05.852/10

Objeto: Prestação de Contas Anuais

Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto

Responsável: Nilton de Almeida

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PREFEITO – AGENTE POLÍTICO – CONTAS DE GOVERNO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO I, C/C O ART. 31, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 13, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, e NO ART. 1º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas. Encaminhamento à consideração da eg. Câmara Municipal de Cacimbas. Declaração de atendimento integral da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PARECER PPL – TC – 07/2.012

O *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS/PB*, relativa ao exercício financeiro de 2009, e decidiu, por unanimidade, após a declaração de impedimento do Cons. Antônio Nominando Diniz Filho, **emitir PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas do Sr. **Nilton de Almeida**, com as ressalvas do inciso VI do parágrafo único do art. 138 do Regimento Interno do Tribunal.

Por fim, encaminhar o presente parecer à apreciação da egrégia Câmara de Vereadores daquele município, declarando, também, que o Chefe do Poder Executivo Municipal cumpriu integralmente as disposições essenciais da LRF, conforme voto do Relator.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 25 de janeiro 2012.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 05.852/10

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Relator

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa

Presente:

Representante do Ministério Público Especial

Em 25 de Janeiro de 2012



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE



Cons. Umberto Silveira Porto
RELATOR



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO



Auditor Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL